Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 686/2022/Gabinete do Prefeito

Andradas, 08 de agosto de 2022.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

- **Projeto de Lei Ordinária n.º 20, de 08 de agosto de 2022**, que:

"Autoriza a criação do Projeto de Incentivo à Educação para Estudantes de Direito – Conhecer Direito e dá outras providências."

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 8683/2022, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Recentemente, a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE, emitiu parecer opinando pela impossibilidade de o Estado de Minas Gerais firmar convênio com os Municípios com o objetivo de fornecer estagiários aos órgãos do Estado para prestação de serviços, como delegacias, quarteis da PM, fóruns, etc.

Com esse parecer os estagiários que estão cedidos, como por exemplo, à Delegacia, deveriam ser desligados ou realocados em outras áreas. Porém, sabemos que isso causaria sérios prejuízos aos órgãos do Estado, bem como não haveria uma prestação de serviço adequada à população andradense, que seria a mais prejudicada.

Nesse sentido, esta Procuradoria tomou a iniciativa de criar o "*Projeto de Incentivo à Educação para Estudantes de Direito – Conhecer Direito"*, tendo como público alvo estudantes de direito do 1º ao 5 ano.

Um dos objetivos do projeto é preparar os estudantes de direito para o mercado de trabalho, possibilitando colocar à disposição da população andradense profissionais mais capacitados e com experiência nos mais diversos ramos do direito.

Deste modo, encaminho para superior apreciação o projeto, bem como minta do projeto de lei e justificativa para superior apreciação.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2022.07.28 17:22:13 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador do Município

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Autoriza a criação do Projeto de Incentivo à Educação para Estudantes de Direito – *Conhecer Direito* e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica autorizado a criação do Projeto de Incentivo à Educação para Estudantes de Direito – Conhecer Direito, por ato do Poder Executivo, que visa a preparação dos estudantes de direito para o mercado de trabalho, possibilitando colocar à disposição da população andradense profissionais mais capacitados e com experiência nos mais diversos ramos do direito, conforme o escopo do projeto elaborado que faz parte como anexo desta Lei, em observância a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2.º O projeto será coordenado pelo titular lotado na Procuradoria Geral do Município, sendo ele o responsável por assinar os relatórios, declarações e quaisquer documentos que sejam necessários para o cumprimento do estágio

Art. 3.º Os estudantes que possuam interesse deverão deixar currículo na Divisão de Gestão de Pessoas, que arquivará em pasta própria, para que seja disponibilizada à instituição interessada em contar com o aluno, para que possa realizar a entrevista, buscando aquele estudante que tenha o perfil almejado.

Art. 4.º O Poder Executivo, por meio da Procuradoria Geral do Município, prestará o apoio financeiro necessário para execução do projeto.

Art. 5.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão pelas verbas próprias, consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Fica o município autorizado, caso seja necessário, a firmar convênios com os órgãos e entidades para implantação do presente projeto.

Art. 7.º Deverá ser observado o Decreto nº 1.562, de 06 de abril de 2015, no que couber.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PROJETO INCENTIVO À EDUCAÇÃO PARA ESTUDANTES DE DIREITO

CONHECER DIREITO

Objetivo

O objetivo é cultivar ideais democráticas, por intermédio do respeito aos seus valores constitucionais, e proporcionar a compreensão plena dos direitos do cidadão, incluindo o significado social dos seus direitos e deveres assegurados pelo ordenamento jurídico para sua efetivação.

Uma das formas de se alcançar o objetivo deste projeto é ser a interligação dos estudantes do curso de direito com as demais instituições, como Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar e o Poder Judiciário, por meio de contratação como estagiários e, posteriormente, a depender de cada perfil, encaixando-os em uma das instituições mencionadas.

Por outro lado, será nítido que a população será beneficiada, tendo em vista que com a participação dos estudantes haverá, quando do ingresso no mercado de trabalho, profissionais mais qualificados e já com experiência em vários ramos do Direito. Logo, com profissionais qualificados, os munícipes terão à sua disposição a oferta melhores profissionais e mais bem qualificados

Público alvo

O público alvo são os estudantes que estejam cursando Direito, do 1º ao 5º ano.

Missão

O projeto tem por missão:

- Promover o pleno desenvolvimento do estudante;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Qualificar os jovens para seguirem carreira nas diversas áreas do Direito;
- Promover a cidadania, a justiça, o respeito e a inclusão, através da educação em direitos.

Coordenação

O projeto será coordenado pelo titular lotado na Procuradoria Geral do Município, sendo ele o responsável por assinar os relatórios, declarações e quaisquer documentos que sejam necessários para o cumprimento do estágio.

No entanto, haverá uma integração e troca de informações entre a PGM e as demais instituições, com intuito de saber se o estudante está desempenhando as funções com afinco, com fornecimento de relatórios sobre o desempenho do estagiário.

Formas de participação

Os estudantes que possuam interesse deverão deixar currículo na Divisão de Gestão de Pessoas, que arquivará em pasta própria, para que seja disponibilizada à instituição interessada em contar com o aluno, para que possa fazer a entrevista, buscando aquele estudante que tenha o perfil desejado.

Por fim, o Decreto nº 1.562, de 06 de abril de 2015, deverá ser observado no que couber.

Procuradoria Geral do Município

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___DE JULHO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela "Autoriza a criação do Projeto de Incentivo à Educação para Estudantes de Direito – *Conhecer Direito* e dá outras providências".

Tem por objetivo o presente projeto, possibilitar aos estudantes do curso de direito o contato com as áreas de atuação do curso, visando a experiência do aluno, além de conceder apoio as demais instituições, como Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar e o Poder Judiciário.

Com o projeto, a população andradense será beneficiada diretamente, tendo em vista que quando esse aluno se formar e iniciar a atuação na área de sua escolha (cargo público ou na advocacia, por exemplo) estará mais qualificado para atender os munícipes. Com isso, a prestação do serviço será melhor.

A atual Administração tem por escopo a qualificação da mão-de-obra, e nada melhor que já iniciar essa qualificação durante os estudos do curso de direito, como é o caso em apreço.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 8683/2022

Vistos, etc.

Acolho a minuta de projeto de lei apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Coordenadoria de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 08 de agosto de 2.022.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal